



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO nº. 1189/2023

PROCESSO nº. 1189/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CADEIRAS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DE ALAGOAS, E A EMPRESA O MOVELEIRO
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, com sede na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, Maceió/Al, inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representada pelo Diretor de Licitações e Contratos, conforme Ato da mesa diretora nº 16 de 06 de fevereiro de 2019, a Sra. Emília Harumi Andrade Kishishita, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 050.544.614-69, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.773.990/0001-02**, com sede na **Rua Frei Henrique de Coimbra, 583, Emaús,,** no Município de **Parnamirim/RN**, neste ato representada pelo Sr. **José de Anchieta Costa Júnior**, portador da Cédula de Identidade nº **1.500.993 SSP/RN** e CPF nº **022.392.534-95**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 1189/2023 em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **43/2023 da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (cadeiras)**, com vistas a atender a demanda da Assembleia Legislativa de Alagoas, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente aquisição se destina ao atendimento das necessidades de ampliação e/ou reposição dos referidos equipamentos desta Casa. Além disso, a aquisição dos bens, de acordo com as especificações contidas nesse instrumento, é indispensável ao bom andamento dos trabalhos. Portanto, é mister que se possua um acervo de bens minimamente adequado para o atendimento das demandas existentes, de forma a afastar o risco da postergação na consecução dos serviços e consequentes prejuízos ao bom andamento das atividades.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2022 c/c a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as partes ficam sujeitas às normas desta legislação e no disposto nas cláusulas contratuais aqui descritas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE

3.1. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento/ recebimento da Nota de Empenho;

3.1.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação do prazo descrito nesta cláusula, observado o limite máximo de término de contrato;

3.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser entregue formalmente à Contratante, tão logo a CONTRATADA tome conhecimento do fato impeditivo do cumprimento do prazo de entrega respectivo.

3.2. A entrega do bem deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**, localizado Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, Maceió/Al, no horário das 08h às 14h de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

3.4. O bem será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4.1. No caso de impossibilidade de entrega do modelo e marca indicado na proposta, a Contratada deverá requerer em tempo hábil a substituição, com a devida justificativa, à Contratante, a quem caberá a decisão;

3.4.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

3.5. Os custos de substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento do bem, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

3.6. O bem deverá apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para o bem que assim o exija, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

3.7. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8. Para efeitos de verificação da conformidade do objeto que porventura for adquirido, a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

iii. provisoriamente, no ato da entrega;

iv. definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/93.

3.9. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

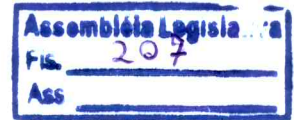
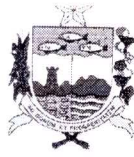
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá enviar junto de cada produto o manual de montagem e instalação em português.
- 4.2. A montagem será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo fiscalizada por servidor designado pela Contratante, e deverá ser executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega.
- 4.3. A CONTRATADA deverá montar os suportes, acessórios e complementos e materiais necessários à instalação dos itens, de modo a torná-los completos, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento deles.
- 4.4. Todas as montagens deverão ser executadas com esmero e bom acabamento. Todos os itens deverão ser cuidadosamente instalados, em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto satisfatório.
- 4.5. Concluída a montagem, a CONTRATADA deverá verificar e efetuar os testes necessários na presença de servidor designado pela ALE/AL.
- 4.6. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o transporte, a entrega, o manuseio e/ou a montagem, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, às expensas da Empresa e à satisfação da ALE/AL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A garantia do bem será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da efetiva entrega, podendo ser repassada a garantia do fabricante, desde que seja igual ou superior a exigida neste Instrumento.

5.2. A CONTRATADA concederá à Assembleia Legislativa garantia integral, com o prazo mínimo descrito no subitem anterior, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) bem(ns) venha(m) a



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentar, incluindo avarias no transporte, entrega, manuseio e montagem, mesmo após ocorrida sua aceitação/ aprovação pela ALE/AL.

5.3. A garantia inclui a substituição, entrega e montagem do material defeituoso por material novo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Contratante. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual a das substituídas, previsto nessa cláusula.

5.4. A Contratada deverá fornecer a garantia do fabricante dos produtos de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência, no edital de licitação e neste instrumento. A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo, no qual ele deve informar que caso a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra unidade autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão.

5.5. O Certificado de Garantia deverá ser preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica autorizada na localidade em que foi entregue o produto.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar declaração se responsabilizando pela garantia do produto ofertado de acordo com o subitem 5.1 e as normas exigidas, por meio de escritório próprio ou de representante credenciado.


5.7. A CONTRATADA deverá apresentar declaração, em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, indicando expressamente se ela própria (reconhecer firma na cidade sede da empresa), se sua filial, ou empresa representante ou credenciado, executará os serviços de montagem e assistência técnica aos móveis, objeto da licitação, durante o período de garantia deles.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. O valor total estimado pago à Contratada será de R\$ 269.320,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e vinte reais), conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL, BRAÇOS FIXOS, APOIO SACRAL AJUSTÁVEL EM PROFUNDIDADE E APOIO LOMBAR, LIMITADOR DE INCLINAÇÃO EM 3 POSIÇÕES, INCLINAÇÃO FRONTAL-POSIÇÃO DIGITADOR 50, TENSÃO DA INCLINAÇÃO E RODÍZIOS PARA CARPETE OU PISORÍGIDO. Garantia mínima: 12 (doze) anos fornecida pelo FABRICANTE. Marca/modelo de referência: Herman Miller Cosm ou equivalente técnico de qualidade similar ou superior.</p> 	UND	24	R\$ 8.540,00	R\$ 204.960,00
2	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO MÉDIO, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL, BRAÇOS FIXOS, APOIO SACRAL AJUSTÁVEL EM PROFUNDIDADE E APOIO LOMBAR, LIMITADOR DE INCLINAÇÃO EM 3 POSIÇÕES, INCLINAÇÃO FRONTAL-POSIÇÃO DIGITADOR 50, TENSÃO DA INCLINAÇÃO E RODÍZIOS PARA CARPETE OU PISORÍGIDO. Garantia mínima: 12 (doze) anos fornecida pelo FABRICANTE. Marca/modelo de referência: Herman Miller Cosm ou equivalente técnico de qualidade similar ou superior.</p>	UND	8	R\$ 8.045,00	R\$ 64.360,00



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

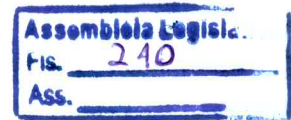
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, ou no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregue os equipamentos contratados, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.2. **A Nota Fiscal deverá ser apresentada** devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.343.976/0001-46, na **Diretoria financeira**, localizada na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, Maceió/Al.

7.3. Junto a Nota Fiscal/Fatura, deve haver a apresentação, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.3.1. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência ou posituação das mesmas não configurarão impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pela Coordenadoria Financeira ou Coordenadoria de Compras e Patrimônio à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.5.1. Dados Bancários da Contratada:

5.5.2. Banco: Brasil;

5.5.3. Conta Corrente: 26142-4;

5.5.4. Agência: 0022-1

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALE/AL, na classificação abaixo:

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

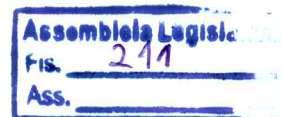
PROGRAMA DE TRABALHO: 1010000010412200042700 – MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO

PLANO INTERNO: - TODO ESTADO

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

X

A



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Não há previsão de reajuste sobre os valores contratuais, uma vez que o contrato que terá prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses.

9.2. Caso a vigência contratual ultrapasse os 12 (doze) meses, por motivos supervenientes, os valores poderão ser reajustados de acordo com o índice de IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início em 25 de agosto de 2023, estendendo-se até 31 de dezembro de 2023, tendo sido exaurida quando da entrega total e pagamento dos bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá ainda:

11.1.1. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

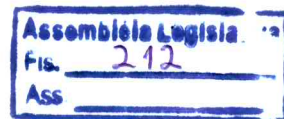
11.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.4. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a CONTRATANTE, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos e de e-mail;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade jurídica, econômica/financeira e fiscal, bem como todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato;

11.1.8. Atender as convocações da ALE/AL, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, inclusive na hipótese de assinatura de contratos e aditivos;

11.1.9. Submeter-se à fiscalização da Contratante nos termos deste Instrumento;

11.1.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

11.1.11. Ter ciência que o aceite/aprovação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90;

11.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.13. Informar à Contratante, de imediato, as alterações de dados, como: endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação entre as partes.

11.1.14. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereço físico e de e-mail;

11.1.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

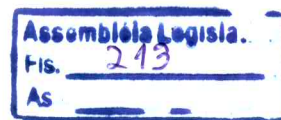
11.2. São direitos da Contratada:

11.2.1. Receber o pagamento pelo qual foi contratada no prazo fixado dentro deste Contrato;

11.2.2. Ser informada de toda e qualquer situação fora do previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a Contratante deverá ainda:



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.1. Emitir e repassar à Contratada Nota de Empenho;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, solicitando a substituição do mobiliário que não atender às especificações deste Contrato
- 12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

12.2. A Assembleia Legislativa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. São diretos da Contratante:

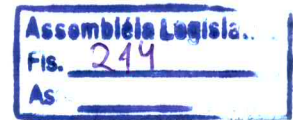
- 12.3.1. Receber os produtos adquiridos em perfeito estado e funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão os descritos no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

- I – Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;

III – Judicial.

13.3. A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

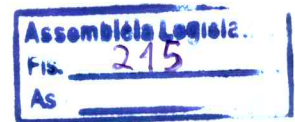
14.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

14.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Fornecedoradora que:

- 14.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.2.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.2.6. Não mantiver a proposta.

14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.3.2. Multa de:
 - a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Multa compensatória de 10% a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entresi.

14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

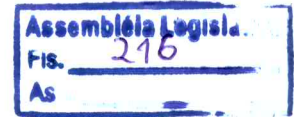
14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. As sanções previstas nos subitens 14.3.1, 14.3.3, 14.3.4 e 14.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.6. As aplicações das penalidades previstas nesta Cláusula obedecerão ao procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784/99 e Lei Complementar nº 303/2005.
- 14.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades de Advertência, Multas, Suspensão de Licitar e Impedimento de Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 14.8. No caso das penalidades previstas no item 14.3.5 caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O servidor **João Maia Nobre Júnior, diretor de almoxarifado**, e, exercerá a fiscalização do contrato, que registrarão todas as eventuais ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 15.3. A ação de fiscalização por parte da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 15.4. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e os fiscais designados serão responsáveis por estabelecer todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.
- 15.5. O fiscal do contrato e seu substituto, conforme seja o caso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo sempre informar a Divisão de



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gestão de Contratos e Convênios as medidas adotadas.

15.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Gestão de Contratos e Convênios ou do servidor designado como fiscal contratual deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.7. A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

15.8. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

15.9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, respondendo às Notificações propiciando o acesso à documentação pertinente e aos fornecimentos/serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

15.10. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE, caso seja necessário.

15.11. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os fornecimentos/serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREPOSTO

16.1. A Contratada designará o funcionário José de Anchieta Costa, telefone: (84) 3221-0320 – 98865-0634, e-mail: licitacao3@omoveleiro.com, anchieta@okltda.com.br, para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da Contratante junto a este instrumento contratual.

16.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato se vincula ao Pregão Eletrônico nº 43/2022 da Assembleia Legislativa do rio Grande do Norte, constante no Processo Administrativo nº 2534/2021.


17.2. A legislação aplicável a este instrumento é a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão.

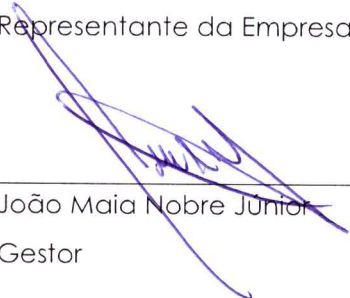
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Maceió/AL, 25 de agosto de 2023.


Emília Harumi Andrade Kishishita
Representante do Órgão

JOSE DE ANCHIETA COSTA
JUNIOR:02239253495
Assinado de forma digital por
JOSE DE ANCHIETA COSTA
JUNIOR:02239253495
Dados: 2023.08.25 14:43:17
-03'00'

José de Anchieta Costa Júnior
Representante da Empresa


João Maia Nobre Júnior
Gestor



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO A – PROPOSTA
ANEXO B – DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
21	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL, BRAÇOS FIXOS, APOIO SACRAL AJUSTÁVEL EM PROFUNDIDADE E APOIO LOMBAR, LIMITADOR DE INCLINAÇÃO EM 3 POSIÇÕES, INCLINAÇÃO FRONTAL-POSIÇÃO DIGITADOR 50, TENSÃO DA INCLINAÇÃO E RODÍZIOS PARA CARPETE OU PISO RÍGIDO. Assento e encosto: Fabricados em peça única com modelo monobloco e estruturação independente de braços com coluna central e sem costuras no tecido	UND	24




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>suspensão sobre uma estrutura de suporte contínua. Estrutura contínua de suporte do assento/encosto com uma camada de tecido fabricado com uma mistura de fios de poliéster entrelaçados com filamentos de co poliéster termoplástico (TPC) elastomérico de alto desempenho que fornecem suporte contínuo esticados sobre uma estrutura. Este tecido é sobre moldado com um material de TPC de alto desempenho ao redor do próprio perímetro, formando uma camada que fornece uma estrutura de fixação. A camada de tecido é esticada e presa sobre uma moldura de polipropileno injetado e preenchida com fibra de vidro que fornece suporte estrutural através das regiões do assento e da coluna enquanto fornece continuidade nas vigas laterais. A frente do assento e a parte superior do encosto alto são fabricadas com um segmento de estrutura de náilon preenchido com fibra de vidro conferindo mais rigidez para suportar a carga excepcional recebida nessas regiões e mantendo a tensão do tecido nas pontas da camada de tecido. Esta estrutura injetada é conectada ao mecanismo de controle de inclinação auto ajustável por meio de estruturas de suporte dianteiras e traseiras de alumínio fundido que fornecem a sincronização dos ângulos do assento e do encosto durante a reclinção. Essas estruturas de alumínio são fixadas ao assento/encosto injetado usando parafusos de cabeça cilíndrica e buchas proporcionando um movimento suave e silencioso. A estrutura de suporte traseira também serve como local de fixação para as opções de braço fornecendo uma plataforma forte e segura para os braços. Braços: Braços independentes da estrutura de assento e encosto, estruturados ao chassi inferior. Os braços com altura ajustável são fabricados com uma estrutura de suporte de alumínio fundido, e a haste do braço de náilon preenchida com fibra de vidro ajusta-se verticalmente em 11,18cm. A almofada para os braços em forma de cascata é fabricada com uma estrutura de náilon sem preenchimento sobre injetada com uma espuma de uretano flexível de 22,22cm x 11,43cm de tamanho. Inclinação: O mecanismo de inclinação automático é fabricado com 4 estruturas de alumínio fundido conectadas com rebites de aço inoxidável e buchas de plástico para formar um mecanismo de 4 barras de deslocamento suave. Este mecanismo de 4 barras é carregado com duas molas de fibra de vidro para pesagem para fornecer detecção de peso para pessoas com mais de 54,4kg. Este mecanismo de 4 barras ativa um mecanismo injetado que ajusta a tensão de reclinção usando duas molas de desempenho de fibra de vidro. Três tampas de ABS injetadas são encaixadas para arrematar esse mecanismo. Base: A base da cadeira deve alojar um mecanismo de ajuste de altura do assento pneumático unificado e de uma única etapa contido em dois tubos de aço; um tubo interno deverá deslizar e girar em uma bucha de acetal dentro de um tubo externo. O tubo externo deve ser revestido na cor preta e ter uma extremidade cônica prensada na base e uma extremidade superior prensada no mecanismo de inclinação. A base 5 estrelas deve ser de náilon injetado com enchimento de fibra de vidro. A cadeira deve girar 360°. Rodízios: Os rodízios possuem 6,35cm de diâmetro, tecnologia de rolagem silenciosa de duas rodas, união e rodas de náilon pretas, banda de rodagem de poliuretano macio, podendo ser utilizado em carpete ou piso rígido. Ajustes: A altura do assento é controlada por uma alavanca e pá de náilon preenchida com fibra de vidro montada na estrutura do assento à direita. O intervalo aproximado de altura do assento será de 37,6cm a 53,1cm. Medidas: Altura geral: 112cm – 126cm, Largura geral: 67,8cm, Profundidade geral: 67,8cm, Altura do assento: 45- 58,5cm, Largura do assento: 52,3cm, Altura do encosto: 72cm, Largura do encosto: 47cm. Cor:</p>		
--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>preta. Garantia mínima: 12 (doze) anos fornecida pelo FABRICANTE. Marca/modelo de referência: Herman Miller Cosm ou equivalente técnico de qualidade similar ou superior.</p> 		
21	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO MÉDIO, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL, BRAÇOS FIXOS, APOIO SACRAL AJUSTÁVEL EM PROFUNDIDADE E APOIO LOMBAR, LIMITADOR DE INCLINAÇÃO EM 3 POSIÇÕES, INCLINAÇÃO FRONTAL-POSIÇÃO DIGITADOR 50, TENSÃO DA INCLINAÇÃO E RODÍZIOS PARA CARPETE OU PISO RÍGIDO. Assento e encosto: Fabricados em peça única com modelo monobloco e estruturação independente de braços com coluna central e sem costuras no tecido suspenso sobre uma estrutura de suporte contínua. Estrutura contínua de suporte do assento/encosto com uma camada de tecido fabricado com uma mistura de fios de poliéster entrelaçados com filamentos de poliéster termoplástico (TPC) elastomérico de alto desempenho que fornecem suporte contínuo esticados sobre uma estrutura. Este tecido é sobre moldado com um material de TPC de alto desempenho ao redor do próprio perímetro, formando uma camada que fornece uma estrutura de fixação. A camada de tecido é esticada e presa sobre uma moldura de polipropileno injetado e preenchida com fibra de vidro que fornece suporte estrutural através das regiões do assento e da coluna enquanto fornece continuidade nas vigas laterais. A frente do assento e a parte superior do encosto alto são fabricadas com um segmento de estrutura de náilon preenchido com fibra de vidro conferindo mais rigidez para suportar a carga excepcional recebida nessas regiões e mantendo a tensão do tecido nas pontas da camada de tecido. Esta estrutura injetada é conectada ao mecanismo de controle de inclinação auto ajustável por meio de estruturas de suporte dianteiras e traseiras de alumínio fundido que fornecem a sincronização dos ângulos do assento e do encosto durante a reclinção. Essas estruturas de alumínio são fixadas ao assento/encosto injetado usando parafusos de cabeça cilíndrica e buchas proporcionando um movimento suave e silencioso. A estrutura de suporte traseira também serve como local de fixação para as opções de braço fornecendo uma plataforma forte e segura para os braços. Braços: Braços independentes da estrutura de assento e encosto, estruturados ao chassi inferior. Os braços com altura ajustável são fabricados com uma estrutura de suporte de alumínio fundido, e a haste do braço de náilon preenchida com fibra de vidro ajusta-se verticalmente em 11,18cm. A almofada para os braços em forma de cascata é fabricada com uma estrutura de náilon sem preenchimento sobre injetada com uma espuma de uretano flexível de 22,22cm x 11,43cm de tamanho. Inclinação: O mecanismo de inclinação automático é fabricado com 4 estruturas de alumínio fundido conectadas com rebites de aço inoxidável e buchas de plástico para formar um mecanismo de 4 barras de deslocamento suave. Este mecanismo de 4</p>	UND	8



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

barras é carregado com duas molas de fibra de vidro para pesagem para fornecer detecção de peso para pessoas com mais de 54,4kg. Este mecanismo de 4 barras ativa um mecanismo injetado que ajusta a tensão de reclinção usando duas molas de desempenho de fibra de vidro. Três tampas de ABS injetadas são encaixadas para arrematar esse mecanismo. Base: A base da cadeira deve alojar um mecanismo de ajuste de altura do assento pneumático unificado e de uma única etapa contido em dois tubos de aço; um tubo interno deverá deslizar e girar em uma bucha de acetal dentro de um tubo externo. O tubo externo deve ser revestido na cor preta e ter uma extremidade cônica prensada na base e uma extremidade superior prensada no mecanismo de inclinação. A base 5 estrelas deve ser de náilon injetado com enchimento de fibra de vidro. A cadeira deve girar 360°. Rodízios: Os rodízios possuem 6,35 cm de diâmetro, tecnologia de rolagem silenciosa de duas rodas, união e rodas de náilon pretas, banda de rodagem de poliuretano macio, podendo ser utilizado em carpete ou piso rígido. Ajustes: A altura do assento é controlada por uma alavanca e pá de náilon preenchida com fibra de vidro montada na estrutura do assento à direita. O intervalo aproximado de altura do assento será de 37,6cm a 53,1cm. Medidas: Altura geral: 96,5 – 111cm, Largura geral: 67,8cm, Profundidade geral: 67,8cm, Altura do assento: 45- 58,5cm, Largura do assento: 52,3cm, Altura do encosto: 54cm, Largura do encosto: 47cm. Cor: preta. Garantia mínima: 12 (doze) anos fornecida pelo FABRICANTE. Marca/modelo de referência: Herman Miller Cosmou equivalente técnico de qualidade similar ou superior.



[Handwritten signature]